

Consulta Pública 024/2019

Objeto: obter subsídios para o Relatório da Análise de Impacto Regulatório – AIR e para a minuta de Resolução Normativa que estabelece os indicadores, critérios de eficiência e procedimentos para o acompanhamento da qualidade do serviço e da Gestão Econômico-Financeira das concessionárias de distribuição de energia elétrica.

1. Introdução

O Conselho de Consumidores da Cemig entende ser necessário aprimorar a regulação existente que estabelece os indicadores e critérios de eficiência e procedimentos para acompanhamento da qualidade do serviço e da gestão econômico-financeira das concessionárias de distribuição.

Os indicadores e critérios de eficiência atualmente existentes são necessários, mas nos parece não serem suficientes, em especial no que se refere à qualidade do serviço.

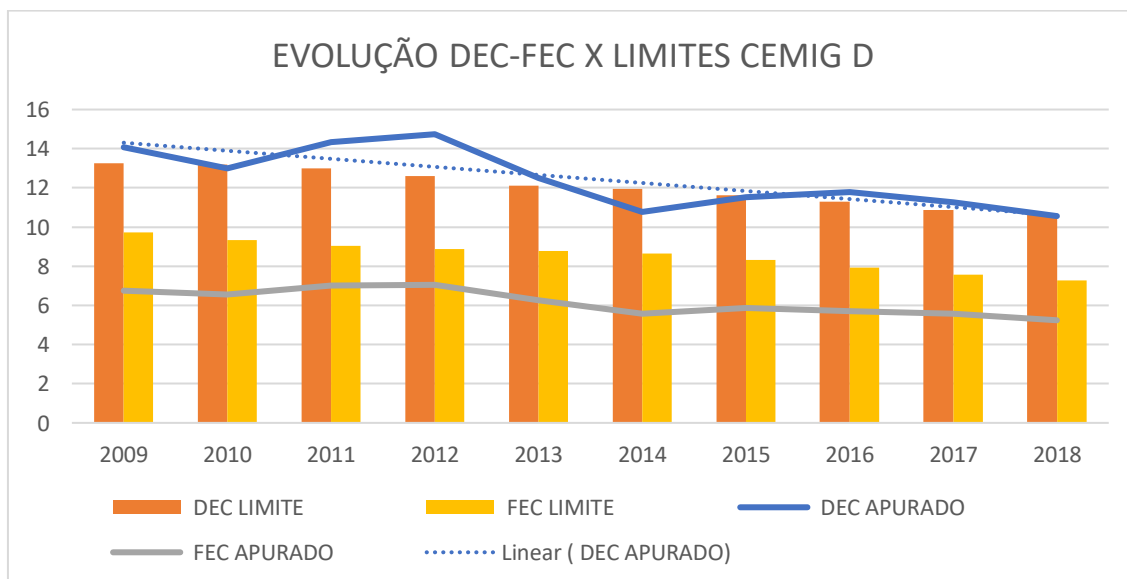
Faremos a seguir algumas contribuições com o foco de aprimorar as regras existentes.

2. Indicadores de eficiência na continuidade do fornecimento

A adoção do DEC e FEC global anual como indicadores segue uma prática já usual e bem consolidada. É um primeiro passo necessário para se avaliar a eficiência no fornecimento. A questão que se coloca é se estes indicadores globais são suficientes.

O que temos observado ao longo dos anos é que o DEC e FEC globais não são suficientes, sendo necessário avaliar o desempenho dos indicadores de continuidade pelo menos ao nível dos conjuntos de consumidores.

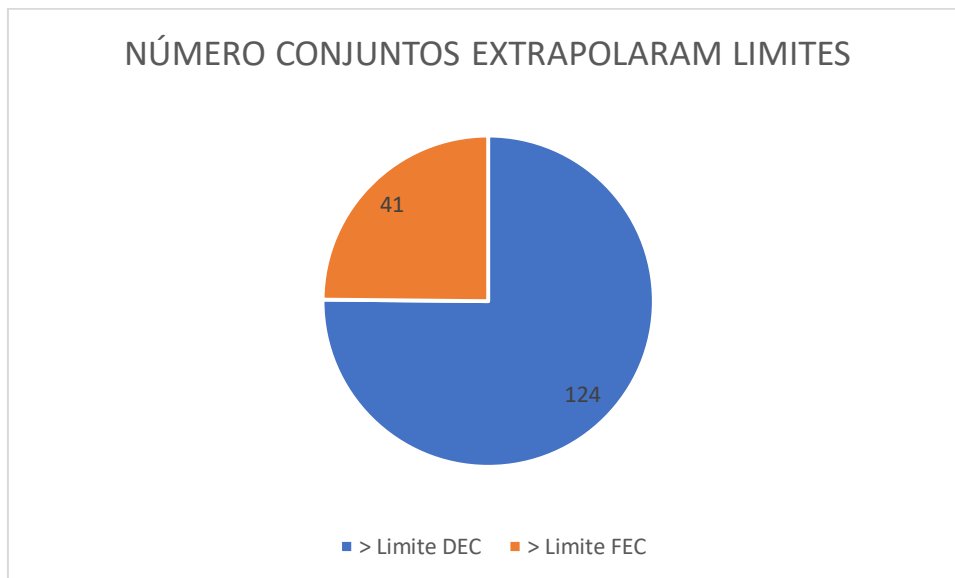
A evolução do DEC-FEC globais da Cemig D nos últimos dez anos está apresentada no gráfico abaixo.



Pode-se observar que o FEC tem se mantido sempre abaixo dos limites regulatórios e o DEC tem superado os limites em alguns anos, mas apresenta uma linha de tendência de redução.

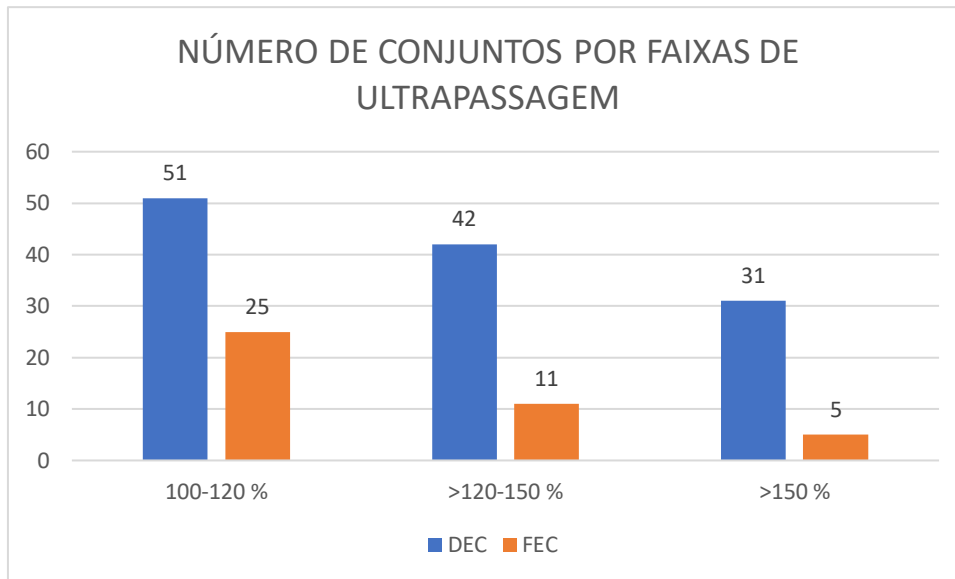
Tomando como base o ano de 2018, é certo que a CEMIG D atendeu os limites regulatórios para os indicadores globais.

Ao avaliarmos os resultados de DEC-FEC de 2018 a nível dos conjuntos, a realidade se mostra bem diferente.



Dos 271 conjuntos existentes, 124 (45,76%) extrapolaram os limites para o DEC e 41(15,13%) extrapolaram os limites de FEC.

Aprofundando um pouco mais, é possível verificar a “intensidade de ultrapassagem dos limites”. Assim, identifica-se o número de conjuntos em situação mais crítica.



As faixas de ultrapassagem escolhidas são preliminares, podendo ser alteradas.

É possível registrar que 73 conjuntos ultrapassaram os limites de DEC em mais de 20%. Mesmo para o FEC, que teve um resultado global muito positivo em 2018, 16 conjuntos ultrapassaram os limites em mais de 20%.

O que este resultado parece indicar é que a dispersão do indicador de continuidade entre conjuntos é muito elevada. Em algumas regiões do Estado, a qualidade do fornecimento ainda não é adequada. Isto fica evidenciado também nas reuniões que o Conselho de Consumidores tem realizado pelo interior, onde as reclamações são muito intensas.

Não é aqui o caso de se pretender que todos os 271 conjuntos da CEMIG tenham o mesmo padrão da região metropolitana de BH, pois isso envolveria elevadíssimos investimentos e tornaria as tarifas muito altas. Mas é necessário melhorar a qualidade do fornecimento nos conjuntos mais críticos.

A proposta então é que a ANEEL estude a inclusão nos indicadores de continuidade do fornecimento de mais um indicador que retrate o percentual de conjuntos que extrapolaram os limites de DEC e FEC. Naturalmente os percentuais acima sugeridos poderiam ser diferentes, mas mesmo uma distribuidora que num determinado ano tenha cumprido os limites globais, estaria “inadimplente” se apresentasse um número de conjuntos que extrapolaram os limites maior que um percentual de referência. Exemplo: a distribuidora poderia ultrapassar os limites em mais de 20% em no máximo 10% dos conjuntos.

A determinação de se exigir que a distribuidora elabore um Plano de Resultados ao se constatar a ultrapassagem dos limites de DEC e FEC anuais é uma boa prática, apenas com duas ressalvas:

- este Plano deve estar disponível no site da ANEEL e com fácil acesso, de forma a poder ser acompanhado pelos consumidores e suas entidades representativas, o que não ocorre hoje;
- é preciso definir com clareza se os limites de DEC e FEC mencionados se referem a DEC e FEC internos, ou seja, aqueles sob responsabilidade direta da distribuidora.

O Plano de Resultados deve ser exigido com base no desempenho de um ano cheio, pois acreditamos que período menor do que esse não é suficiente para as ações e os investimentos necessários mostrarem resultado efetivo.

DEC e FEC Rural

Dentro do mesmo objetivo de atuar para melhorar a continuidade do fornecimento em áreas mais remotas, entendemos ser importante a criação dos indicadores DEC e FEC rural, relativos à qualidade do atendimento aos consumidores rurais.

Os indicadores DEC e FEC atualmente existentes, sejam globais ou por conjunto, constituem uma média das áreas rurais e urbanas. Não é possível saber como tem evoluído a qualidade do atendimento para os consumidores rurais. Conforme já dito anteriormente, tem havido muitas reclamações sobre frequência e duração de interrupções no fornecimento de energia aos produtores rurais. A introdução de novos processos e tecnologias nas propriedades rurais tem levado a uma maior exigência de qualidade e gerado conflitos com as distribuidoras.

Propomos como primeiro passo que seja feita uma discussão e revisão do módulo 8 do PRODIST, criando os indicadores de DEC e FEC para a área rural. Após a formação de uma série histórica suficiente para análise, o passo seguinte seria discutir a inclusão destes indicadores como critério de avaliação do desempenho das distribuidoras no quesito eficiência na continuidade do fornecimento.

Qualidade do Produto

Outra sugestão seria uma discussão e revisão do módulo 8 do PRODIST no que se refere aos indicadores de qualidade do produto. Os indicadores estão definidos lá, mas é preciso estabelecer valores de referência e metas para eles e algum tipo de penalização por descumprimento dos limites, de forma a induzir as distribuidoras a melhorar a qualidade do produto. Tem havido no Conselho frequentes reclamações de consumidores sobre perdas de produção e danos em equipamentos decorrentes de baixa qualidade do produto.

Da mesma forma que no caso do DEC e FEC rural, a proposta é estabelecer os valores de referência e metas e passar a apurar os resultados. Após a criação de uma série histórica consistente caberia discutir a inclusão destes indicadores de qualidade do produto como critério de avaliação do desempenho das distribuidoras no quesito eficiência na qualidade do fornecimento.



CONSELHO DE CONSUMIDORES DA CEMIG

3. Eficiência com relação à Gestão Econômico-Financeira

Entendemos que a proposta de se adotar um “LAJIDA RECORRENTE” é adequada, pois reflete melhor a realidade econômico-financeira da concessão e reduz a volatilidade.

4. Resumo das contribuições

- Acrescentar um indicador relativo à eficiência da continuidade no fornecimento de energia que limite o número de conjuntos da distribuidora que possa ultrapassar os limites de DEC e FEC associado a um percentual de ultrapassagem em relação aos limites. Esta já seria uma condição a ser exigida das distribuidoras para a manutenção da concessão;
- Definir se os limites de DEC e FEC mencionados na proposta da ANEEL se referem a DEC e FEC internos ou totais;
- Revisar o módulo 8 do PRODIST criando o DEC-FEC para consumidores rurais e estabelecer os valores de referência e metas para os indicadores já existentes de qualidade do produto com as respectivas penalizações decorrentes dos descumprimentos.

Solange Medeiros de Abreu

Conselho de Consumidores da Cemig

21/11/2019